



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº 1.194/2017.

“CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A ESCOLA MUNICIPAL EDWALDO BRANDÃO CORREIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a “Escola Municipal Edwaldo Brandão Correia”, que funcionará no imóvel localizado nesta cidade, na Avenida São Diogo, nº 229, Centro, a qual integra, para todos os fins, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 02 de outubro de 2017.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

